

EDITAL
CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CICLO DE ESTUDOS DE
MESTRADO EM
ENGENHARIA DA ENERGIA E DO AMBIENTE – REGIME PÓS-LABORAL
2024/2025

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

1.1. Número total de vagas para o ano letivo 2024/2025: 30

1.2. Número de vagas para a 1.ª fase: 16

1.3. Número de vagas para a 2.ª fase: 14 + vagas sobranter

1.4. Número de vagas para a 3.ª fase¹: Vagas sobranter

2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas da Engenharia e da Tecnologia;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas da Engenharia e da Tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas da Engenharia e da Tecnologia que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola que ministra o curso;

e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura².

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1. São considerados candidatos internacionais, aqueles que:

i) não detenham nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um dos demais Estados membros da União Europeia;

ii) não sejam familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia³;

iii) não residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 01/01/2024, bem como os filhos que com eles residam⁴;

iv) não sejam beneficiários, a 01/01/2024, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2ª fases de candidatura, exceto se se candidatarem ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1.

4. Critérios de seriação

4.1. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = $[0,3 \times \text{afinidade} + 0,4 \times \text{natureza} + 0,3 \times (\text{média de curso} + \text{bonificação}) / 200] \times 200$.

Sendo que:

Afinidade é a afinidade entre o curso de 1º ciclo que possuem e o curso a que se candidatam, expressa numa escala [0,1];

Natureza é a natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo, expressa numa escala [0,1];

Média de curso é a média final de curso na escala [0, 200];

Bonificação é uma bonificação de até 50 pontos a atribuir caso se considere que o candidato é detentor de um currículo científico ou profissional relevante.

¹ A abertura da 3ª. fase depende da existência de vagas sobranter da fase anterior.

² Os candidatos em fase de conclusão de licenciatura devem, sob pena de exclusão, comprovar a condição de licenciados, até ao dia 8 de abril de 2024, caso se candidatem à 1.ª fase, até ao dia 26 de julho de 2024, caso se candidatem à 2.ª fase, e até ao dia 16 de setembro de 2024, caso se candidatem à 3ª. fase. Os estudantes do Instituto Politécnico de Leiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo, em conformidade com o disposto no n.º 5.3 do presente Edital.

³ Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um

cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

⁴ O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não releva para este efeito.

4.2. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = 0,2 x currículo escolar + 0,4 x currículo científico + 0,4 x currículo profissional

Sendo que:

Currículo escolar pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas);

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

Classificação = 0,12 x currículo escolar + 0,24 x currículo científico + 0,24 x currículo profissional + 0,40 x entrevista

Sendo que:

Currículo escolar, o *currículo científico* e o *currículo profissional* ponderam nos termos supramencionados.

Entrevista, classificada numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e sentido de responsabilidade, de acordo com o seguinte:

Capacidade de expressão – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Sentido crítico – Aprecia o caráter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

Motivação e sentido de responsabilidade – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

4.3. Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2.:

Os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto 5.2. e o pagamento da taxa de candidatura dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar⁵:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os documentos indicados nas alíneas b), c) e d):

a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;

b) Documento de identificação civil e número de identificação fiscal. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços Académicos, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

c) Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 10 valores;

d) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;

e) Outros documentos relativos à comprovação do contingente do candidato.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não entreguem, até ao dia 8 de abril de 2024 (1.ª fase), até ao dia 26 de julho de 2024 (2.ª fase) ou até ao dia 16 de setembro de 2024 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas são excluídos na fase à qual se candidatam. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte (havendo), sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem solicitar, na plataforma de candidatura, a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte (havendo), sem custos adicionais.

⁵ Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostila da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja

espanhola, francesa, inglesa ou italiana (obrigatória a tradução para uma destas línguas). Os estudantes internacionais devem apresentar, sob pena de exclusão, certificado emitido por uma autoridade competente de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao denominado nível B2, no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2024 - 30.03.2024	11.06.2024 - 13.07.2024	03.09.2024 - 09.09.2024
Publicação de resultados	19.04.2024	31.07.2024	19.09.2024
Matrícula e inscrição	23.04.2024 - 30.04.2024	02.08.2024 - 12.08.2024	21.09.2024 - 30.09.2024

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e a inscrição do Estudante Internacional só são confirmadas após pagamento único correspondente a 40% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

8. Início do curso: Setembro de 2024.

9. Regime e dias de funcionamento:

Regime: pós-laboral.

Dias de funcionamento: de dois a quatro dias úteis.

10. Pré-requisitos: Não aplicável.

11. Língua utilizada na ministração do ensino: Portuguesa.

12. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 16.

13. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

14. Na eventualidade de existirem vagas, após concluídas todas as fases de candidatura, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo desde que, além do mais, existam condições de integração.

Instituto Politécnico de Leiria, 23.01.2024.

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão